



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 7.894 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

“Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade de atualização anual dos valores contidos na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 7.877 de 19 de dezembro de 2022, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, ou por índice que vier a substituí-lo.

Considerando que o Decreto Federal de nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, realizou a segunda atualização dos valores, acompanhando o segundo ano de vigência da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de parametrização dos valores em âmbito municipal, com as atualizações realizadas em âmbito Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, os valores estabelecidos no Decreto Municipal Regulamentador nº 7.877 de 19 de dezembro de 2022, acumulados exercício 2021 e 2022, em consonância com os valores contidos no Decreto Federal nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022; na forma do Anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 02 de janeiro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021.

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6, caput, inciso XXII	R\$ 228.833.309,04 (vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos).
Art. 37, § 2º	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 75, caput, inciso II	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).
Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"	R\$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Art. 75, § 7º	R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Art. 95, § 2º	R\$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Publicado em: **12 de janeiro de 2023.**

Páginas: **19 e 20 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1174.**